

FL	RUBRICA
PROC. Nº	

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TAC DECORRENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL MPES - PIC Nº 2019.0029.3843-56

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.744.143/0001-64, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES CEP 29920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FELISMINO ARDIZZON, brasileiro, residente neste Estado, Avenida Henrique Gaburro, S/N, bairro Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade n.º 365.060 (SPTC-ES), inscrito no CPF/MF sob o n.º 559.748.307-25, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Administrador Josemar Luiz Barone, CRA – ES nº 23352, CPF 850.176.637-20 e CI nº 770.446-ES, resolvem convocar os servidores das carreiras do magistério (Professores e Pedagogos) ativos, inativos ou licenciados para qualquer fim, a se apresentarem voluntariamente, se assim entenderem razoável e estiverem de acordo com os termos deste edital e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Os que decidiram atender a presente convocação deverão procurar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado na Avenida Quatorze de Setembro, 887 – Centro – Rio Bananal no período de **06/02/2020 à 06/03/2020** no horário das 12h00 às 17h00, para a entrega dos documentos conforme abaixo.

1. DA JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento Público se justifica pela necessidade de convocação dos servidores públicos municipal integrante do quando do Magistério que, de alguma forma possuem documentação considerada irregular para ingresso no serviço público e/ou para promoção interna na administração pública, conforme apontamentos estabelecidos no TAC firmado com o Ministério Público do ES.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste Chamamento Público visa atender ao T.A.C. firmado com o MPES, oportunizando aos servidores que tenham apresentado documentos irregulares ao Município, que, realizem voluntariamente a entrega dos referidos documentos originais, se sujeitando integralmente aos termos do T.A.C.

3. DOS CONVOCADOS

3.1. Profissionais da Educação detentores de certificados/diplomas irregulares, conforme apontou a investigação da operação “Mestre Oculto”, “Estória” e “Viúva-Negra”, cujo objeto é a apuração de prática de crimes na expedição de diplomas/certificados de graduação, pós-graduação e cursos livres, que não observaram a legislação pertinente:

- a) Professores/Pedagogos **ativos** detentores de diplomas de pós-graduação irregulares.
- b) Professores/Pedagogos aposentados detentores de diplomas de pós-graduação

FL	RUBRICA
PROC. Nº	

irregulares.

- c) Professores/Pedagogos ativos detentores de diplomas de graduação irregulares
- d) Professores/Pedagogos inativos detentores de diplomas graduação irregulares.

4. DAS DETERMINAÇÕES DO TAC

4.1. Professores e Pedagogos ativos detentores de diplomas de pós-graduação irregulares deverão apresentar voluntariamente seus diplomas/certificados originais no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal (PMRB), acompanhados de Declaração própria (modelo edital) informando a finalidade de utilização do documento:

I – Uso de documento irregular para progressão funcional:

- a) O Professor/Pedagogo deverá informar quais progressões foram realizadas com a utilização dos documentos apresentados;
- b) A PMRB retroagirá a progressão funcional e o salário do servidor com base na declaração e documentos apresentados;
- c) A PMRB não punirá o professor/pedagogo com o ressarcimento ao erário ou qualquer outra penalidade administrativa;
- d) A PMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

II – Uso de documento irregular como pré-requisito de posse para ingresso no serviço público:

- a) O Professor/Pedagogo que tenha utilizado documento de pós-graduação como pré-requisito de posse no cargo, deverá informar em qual concurso se deu o ingresso na administração pública e pedir exoneração do cargo;
- b) A PMRB não punirá o professor/pedagogo com o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente ou qualquer outra penalidade administrativa;
- c) A PMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

III - Uso de documento irregular para contagem de título em concursos públicos:

- a) O Professor/Pedagogo que tenha utilizado documento de pós-graduação para contagem de títulos em concursos públicos, deverá informar em qual concurso/cargo se deu a utilização do documento;
- b) A PMRB não punirá o professor/pedagogo com o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente ou qualquer outra penalidade administrativa;
- c) A PMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

4.2. Professores e Pedagogos aposentados detentores de diplomas de pós-graduação irregulares: deverão apresentar voluntariamente seus diplomas/certificados originais no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal (IPSMRB), acompanhados de Declaração própria (modelo edital) informando a finalidade de utilização do documento:

I - Uso de documento para progressão funcional:

- a) O Professor/Pedagogo inativo deverá informar quais progressões foram

FL	RUBRICA
PROC. Nº	

realizadas com a utilização dos documentos apresentados;

b) A PMRB/IPSMRB preservará os proventos de aposentadoria de acordo com as contribuições já realizadas e a última remuneração do servidor;

c) O IPSMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

II - Uso de documento irregular como pré-requisito de posse para ingresso no serviço público e para contagem de títulos em concurso público:

a) O Professor/Pedagogo deverá informar em qual concurso se deu o ingresso na administração pública;

b) A PMRB/IPSMRB preservará os proventos de aposentadoria de acordo com as contribuições já realizadas e a última remuneração do servidor;

c) O IPSMRB/PMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

4.3 Professores e Pedagogos ativos detentores de diplomas de graduação irregulares: deverão apresentar voluntariamente seus diplomas/certificados originais no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal (PMRB), acompanhados de Declaração própria (modelo edital) informando a finalidade de utilização do documento:

I - Uso de documento para ingresso no serviço público:

a) O Professor/Pedagogo deverá informar em qual concurso se deu o ingresso na administração pública e pedir exoneração do cargo;

b) A PMRB não punirá o professor/pedagogo com o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente ou qualquer outra penalidade administrativa;

c) A PMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

4.4 Professores e Pedagogos aposentados detentores de diplomas de graduação irregulares: deverão apresentar voluntariamente seus diplomas/certificados originais no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal (IPSMRB), acompanhados de Declaração própria (modelo edital) informando a finalidade de utilização do documento:

I - Uso de documento para ingresso no serviço público:

a) O Professor/Pedagogo deverá informar em qual concurso se deu o ingresso na administração pública;

b) A PMRB/IPSMRB preservará os proventos de aposentadoria de acordo com as contribuições já realizadas e a última remuneração do servidor;

c) O IPSMRB/PMRB realizará o recolhimento do documento irregular e o encaminhará ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

5. DOS EFEITOS

5.1. O profissional da educação convocado que cumprir às determinações deste Edital em conformidade com o TAC, ficará isento de responder à Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e de devoluções financeiras que por ventura tenha

FL	RUBRICA
PROC. Nº	

recebido em cargos onde houve a utilização de documentos irregulares.

5.2. O Ministério Público se compromete, através do acordo de não persecução penal, a não processar em nenhuma esfera os convocados que atenderem às determinações deste Edital e contidas no TAC.

5.3. Aos servidores encontrados em situação irregular, que não atenderem ao Chamamento Público, poderão estar sujeitos a qualquer tempo à:

- a) Processo Administrativo Disciplinar
- b) Exoneração/Demissão;
- c) Cassação de aposentadoria;
- d) Restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente;
- e) Proibição de nova investidura em cargo/função pública municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Responsabilização nas esferas civis e criminais.
- g) Outras sanções e penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bananal e demais legislações pertinentes.

5.4. Todos os fatos apurados, relativos a servidores que não atenderem ao Chamamento Público, serão remetidos ao Ministério Público, para possível responsabilização judicial, enquanto àqueles que atenderem o chamamento público, será realizado com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, acordo de Não Persecução Penal.

5.5. Os professores e pedagogos que já tiverem sua situação funcional analisada pela Comissão Especial de Avaliação de Diplomas da Prefeitura de Rio Bananal, instituída pelas Portarias nº 0045/2018, 0321/2018 e 0461/2018, bem como os casos já encaminhados ao Ministério Público, não farão jus aos benefícios do TAC.

5.6. A cada professor/pedagogo/agente, que tenha interesse no Acordo de não instauração de Ação Penal, pela prática dos crimes capitulados no art. 304 C.C 299 do Código Penal, será destinado um procedimento próprio perante a Promotoria de Justiça, oportunidade em que será avaliado todos as condições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 181, DE 7 DE AGOSTO DE 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e RESOLUÇÃO Nº 009/2018 do Colégio de procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Para atendimento aos termos deste chamamento público e adesão ao T.A.C., deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Declaração preenchida e assinada informando qual a finalidade de utilização do documento junto ao Município, na forma do Anexo I deste edital;
- c) Declaração preenchida e assinada de que não possui antecedentes criminais, na forma do Anexo II deste edital;
- d) Declaração preenchida e assinada de que possui ciência do inteiro teor do T.A.C., estando de acordo em aderir às obrigações e benefícios nele estabelecidos, na

FL	RUBRICA
PROC. Nº	

forma do Anexo III deste edital;

e) Diploma/Certificado irregular (documento original), que será encaminhado posteriormente ao Ministério Público do Espírito Santo – MPES.

6.2 – Após a entrega dos documentos, será fornecido um comprovante de entrega dos referidos documentos;

6.3 – A Comissão de Avaliação de Documentos encaminhará o diploma/certificado original ao MPES, juntamente com cópia de todas as demais declarações e documentos apresentados;

6.4 – As declarações originais apresentadas serão arquivadas na pasta funcional de cada servidor que houver se apresentado e aderido ao chamamento público;

6.5. O professor/Pedagogo deve declarar por escrito que não possui antecedentes criminais;

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. O Chamamento Público será realizado em atendimento ao disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o município de Rio Bananal – ES e o Ministério Público para oportunizar aos profissionais da área educacional que utilizaram de certificados irregulares para o ingresso ao cargo público ou outros benefícios inerentes da carreira, regularizarem a vida funcional.

7.2. Os profissionais enquadrados nesta situação terão o prazo de até trinta (30) dias para apresentarem os documentos irregulares e usufruírem das benesses estipuladas no TAC e neste Edital.

7.3. O disposto neste Edital está embasado nos pressupostos definidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Processo nº 007631/2019 devidamente publicado no site da Prefeitura e traduz fielmente suas determinações.

7.4. Os servidores que não se apresentarem ao chamamento público, estarão sujeitos a verificação dos documentos apresentados ao município e demais implicações legais previstas no T.A.C.

7.5. Os documentos apresentados serão presumidos irregulares e o Município não instaurará procedimento administrativo, garantindo ao servidor os benefícios constantes do T.A.C.

7.6. Os que decidiram atender a presente convocação deverão procurar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado na Avenida Quatorze de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal de 20/11 à 19/12/2019 no horário das 12h00 às 17h00.


Josemar Luiz Barone

Secretário Municipal de Administração

FL	RUBRICA
PROC. N°	

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO DOCUMENTO
JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**

Eu, _____, CPF _____,
DECLARO, para fins de atendimento ao Chamamento Público 001/2019 e ao T.A.C.
(PIC N° 2019.0029.3843-56), firmado entre o Município de Rio de Rio Bananal-ES e
o MPES, ter utilizado junto ao Município de Rio Bananal-ES, o referido documento
de _____ (graduação ou pós-graduação),
emitido pela instituição _____
(nome da instituição que emitiu o documento), sobre o tema
_____ (nome do curso realizado
constante no documento), para o fim de:

- () Comprovação de pré-requisito de posse para investidura no cargo;
- () Progressão funcional na carreira;
- () Outros fins:

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Rio Bananal, ____ de _____ 2020

Assinatura do servidor



FL	RUBRICA
PROC. Nº	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO T.A. C.

Eu, _____, CPF _____, DECLARO, para fins de atendimento ao Chamamento Público 001/2019 e ao T.A.C. (PIC Nº 2019.0029.3843-56), firmado entre o Município de Rio de Rio Bananal-ES e o MPES, DECLARO ter ciência do inteiro teor deste T.A. C e suas implicações, que o documento apresentado neste chamamento, pode ter sido realizado sob condições de irregularidade, motivo pelo qual concordo em aderir a todos os termos do T.A.C. e ao Chamamento Público 001/2019, que estou ciente da inutilização do documento entregue, que estarei sujeito às obrigações, perdas de progressões e benefícios especificados no T.A.C. e no edital do Chamamento Público para cada caso.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Rio Bananal, ____ de _____ 2020

Assinatura do servidor



FL	RUBRICA
PROC. N°	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, nascido (a) aos ____/____/____, na cidade de _____, filho de _____ e de _____, portador do documento RG nº _____ CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de atendimento ao Chamamento Público 001/2019 e ao T.A.C. (PIC Nº 2019.0029.3843-56) firmado entre o Município de Rio de Rio Bananal-ES e o MPES, que não respondo e nem respondi a inquérito policial, nem a processo criminal, nem sofri condenação judicial, no Brasil e no exterior até a presente data.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Rio Bananal, ____ de _____ 2020.

Assinatura do servidor

